



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Coordenação de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Nota Informativa n.º 8/2024 - DER-DF/PRESI/CTINF/GITIN

Brasília-DF, 21 de maio de 2024.

Processo: 00113-00004463/2023-87

Pregão: 90011/2024

Objeto: O Registro de preços para fornecimento de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW (Next Generation Firewall), com licenciamento para 48 meses, e treinamento.

ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMBRATEL

Em resposta ao E-mail (SEI/GDF 141311961), foi realizada análise do pedido de esclarecimento, a qual gerou as seguintes respostas:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Questionamentos:

De forma que possamos melhor avaliar as especificações e otimizar os custos, trazendo os melhores preços para a CONTRATANTE. Solicitamos prorrogação deste certame por mais 10 dias, a contar do dia 06-05-2024 (data da sessão). Nossa solicitação será aceita?

Resposta: [Certame suspenso.](#)

Entendemos que para este certame será fornecido para cliente (CONTRATANTE) somente 9 firewalls, sendo 2 firewalls do tipo I (2,5 Gbps) e 7 firewalls do tipo II (600 Mbps), correspondendo respectivamente aos ITENS 1 e 2 do LOTE 1. Estes firewalls serão comprados pela CONTRATANTE (cliente) com licenciamento para 48 meses. Após o fim dos 48 meses, o licenciamento será suspenso, porém, os equipamentos ficarão em definitivo com a CONTRATANTE, sem a necessidade de devolução para a CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta: [Conforme descrito no Edital e seus anexos, o certame trata de AQUISIÇÃO de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW \(Next Generation Firewall\), com licenciamento para 48 meses, contemplando treinamento, não existindo nos artefatos menção à devolução dos equipamentos adquiridos. Em relação ao licenciamento, ratificamos o item 9.15 do Termo de Referência.](#)

Entendemos que o único serviço que será prestado pela CONTRATADA é o de TREINAMENTO (conforme ITEM 3 do LOTE 1). Nosso entendimento está correto?

Resposta: [Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no Edital e seus anexos, o objeto do certame é composto de fornecimento de equipamento, instalação, configuração e treinamento.](#)

Entendemos que o serviço de instalação e configuração dos firewalls objeto deste certame será realizado pelo próprio cliente (CONTRATANTE). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no Edital e seus anexos o serviço de instalação e configuração é de responsabilidade da CONTRATADA.

Entendemos que todo o serviço de monitoramento, gestão, sustentação, mudança de configurações, acionamento do fabricante e demais atividades do cotidiano será de responsabilidade da própria CONTRATANTE (cliente). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Entendemos que por haver uma quantidade pequena de firewalls, que a gestão será diretamente em cada equipamento, pela própria CONTRATANTE (cliente) de forma a otimizar e diminuir os custos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no Edital e seus anexos, o objeto do certame deverá possuir gerenciamento centralizado. (ITEM 13.38 - CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO).

Entendemos que toda a infraestrutura informada do item 7.8 ao 7.20 e demais infraestrutura interna do cliente (CONTRATANTE) como espaço em rack, climatização, switch de rede interna, switch de acesso para HA (Alta Disponibilidade), piso elevado e demais infraestrutura predial e interna será disponibilizada pela CONTRATANTE (cliente). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Caso haja necessidade que a instalação e configuração inicial venha a ser realizada pela CONTRATADA, entendemos que ela poderá ser realizada também por empresa parceira, desde que esta empresa parceira tenha contrato de prestação de serviço com a CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no Edital e seus anexos, não será admitida a subcontratação do objeto.

Entendemos que a entrega dos firewalls poderá ser realizadas em até 90 dias após a emissão de ordem de serviço da CONTRATANTE (cliente), devido necessidade de importação dos equipamentos, demais processos burocráticos de compra e licenciamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá entregar, instalar e configurar os equipamentos em até 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogados por igual período após apresentação de justificativa e aprovação do DER-DF.

Entendemos que o pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA (one shot) após a entrega dos equipamentos e serviços, considerando o recebimento definitivo da CONTRATANTE (cliente). Nosso entendimento está correto?

Resposta: O pagamento da nota fiscal referente aos itens adquiridos sob demanda será realizado em até parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal.

Entendemos que a Realização de reunião inicial poderá também ser realizada de forma remota. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Entendemos que os equipamentos poderão ser entregues e enviados via correios ou empresa equivalente para endereço da contratante e a instalação e configuração inicial poderá ser realizada de forma remota, sem prejuízos para a CONTRATANTE (cliente) Nosso entendimento está correto?.

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá entregar, instalar e configurar os equipamentos nas unidades da CONTRATANTE, descritas no ITEM 14 - LOCAL DE ENTREGA, do Termo de Referência.

Entendemos que o treinamento poderá ser realizado remotamente sem prejuízos para a CONTRATANTE (cliente). Nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU DE JESUS LOPES - Matr.0221525-X, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, em 23/05/2024, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141450455** código CRC= **36592709**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br